

DECRETO N. 16.485, DE 16 DE JUNHO DE 1950  
Dispõe sobre lotação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,  
Decreta:  
Artigo 1.º - Ficam lotados nos estabelecimentos de ensino, adiante mencionados, do Departamento da Educação, os seguintes cargos criados pela Lei n. 650, de 28 de fevereiro do corrente ano:  
Dois (2) de Preparador - QE-PP-II - Padrão "G", sendo um no Colégio Estadual "Nossa Senhora da Penha", da Capital, e outro na Escola Normal e Ginásio Estadual de Matão;  
Um (1) de Escrivão - QSE-PP-III - classe "D" - no Colégio Estadual e Escola Normal de Mococa.  
Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1950.  
ADHEMAR DE BARROS  
José de Moura Rezende  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de junho de 1950.  
Cassiano Ricardo - Diretor Geral

DECRETO N. 16.486, DE 16 DE JUNHO DE 1950  
Dispõe sobre lotação de cargos

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18-8-1944,  
Decreta:  
Artigo 1.º - Fica lotado na Escola Normal e Ginásio Estadual "Anhanguera", da Capital, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Assistente da Seção de Biologia Educacional - QE - PP - I - Padrão "G", dentre os criados pela Lei n.º 650, de 28-2-1950.  
Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1950.  
ADHEMAR DE BARROS  
José de Moura Rezende  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de junho de 1950.  
Cassiano Ricardo - Diretor Geral

DECRETO N. 16.497, DE 16 DE JUNHO DE 1950  
Dispõe sobre lotação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18-8-1944,  
Decreta:  
Artigo 1.º - Fica lotado no Colégio Estadual e Escola Normal de Marília, do Departamento de Educação, na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Escrivão - QSE - PP - III - classe "D" dentre os criados pela Lei 650, de 28-2-1950.  
Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1950.  
ADHEMAR DE BARROS  
José de Moura Rezende  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de junho de 1950.  
Cassiano Ricardo - Diretor Geral

DECRETO N. 16.498 DE 16 DE JUNHO DE 1950  
Dispõe sobre cancelamento de lotação de cargos e extinção, pela vacância, de outros.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18.8.1944,  
Decreta:  
Artigo 1.º - Ficam canceladas as lotações dos seguintes cargos de Diretor - QE-PP-II - Padrão "K" - atualmente vagos:  
do Colégio Estadual e Escola Normal de Bebedouro, procedida pelo Decreto 18.723, de 21.7.1949;  
do Colégio Estadual e Escola Normal de Dois Córregos, procedida pelo Decreto 15.770, de 19.4.1945;  
do Colégio Estadual "Fernão Dias Pais", da Capital, procedida pelo Decreto n. 16.269, de 8.11.1948;  
do Colégio Estadual de Batatais, procedida pelo Decreto 17.546, de 9.9.1947;  
do Colégio Estadual de Mogi-Mirim, procedida pelo Decreto 15.696 de 12.2.1946;  
da Escola Normal e Ginásio Estadual "Alexandre de Gusmão", da Capital, procedida pelo Decreto 15.813, de 22 de maio de 1948;  
da Escola Normal e Ginásio Estadual "Anhanguera", da Capital, procedida pelo Decreto 17.572, de 23.9.1947;  
da Escola Normal e Ginásio Estadual de Araras, procedida pelo Decreto 15.313, de 22.5.1948;  
da Escola Normal e Ginásio Estadual de Novo Horizonte, procedida pelo Decreto 17.546, de 9.9.1947;  
da Escola Normal e Ginásio Estadual de São Joaquim da Barra, procedida pelo Decreto 15.813, de 22.5.1946;  
do Colégio Estadual "Dr. Américo Brasiliense de Almeida Mello", de Santo André, procedida pelo Decreto 17.546, de 9.9.1947;  
do Ginásio Estadual "Antônio Firmino de Proença", da Capital, procedida pelo Decreto 15.686, de 13-2-1946.  
Artigo 2.º - Ficam canceladas as lotações dos seguintes cargos de Diretor - QE-PP-II - Padrão "J" - atualmente vagos:  
do Ginásio Estadual de Palmatal, procedida pelo Decreto 18.129, de 20-5-1948;  
do Ginásio Estadual de Monte Alto, procedida pelo Decreto n. 17.689, de 25-11-1947;  
do Colégio Estadual de São Roque, procedida pelo Decreto 17.631, de 22-10-1947;  
do Colégio Estadual de Rancharia, procedida pelo Decreto 18.094, de 27-4-1948;  
do Colégio Estadual de Igarapava, procedida pelo Decreto 18.723-C, de 21-7-1949;  
da Escola Normal e Ginásio Estadual de Tanabi, procedida pelo Decreto 18.615 de 17-5-1949;  
do Colégio Estadual e Escola Normal "Hilmar Machado D'Oliveira", de Garça, procedida pelo Decreto 18.128, de 13-7-1948.  
Artigo 3.º - Ficam canceladas as lotações dos

seguintes cargos de Vice-Diretor - QE-PP-II - Padrão "J" - atualmente vagos:  
da Escola Normal e Ginásio Estadual de Araras, procedida pelo Decreto 19.347-D, de 13-4-1950;  
da Escola Normal e Ginásio Estadual de Novo Horizonte, procedida pelo Decreto 19.347-D, de 13-4-1950;  
da Escola Normal e Ginásio Estadual de São Joaquim da Barra, procedida pelo Decreto 19.347-D, de 13-4-1950.  
Artigo 4.º - Ficam extintos, pela vacância, e de acordo com o artigo 13, da Lei 650, de 28-2-1950, os seguintes cargos:  
Seis (6), de Vice-Diretor - QE-PP-II - Padrão "I" - criados pelo Decreto-lei n. 16.198, de 16-10-1946;  
Sete (7) de Diretor - QE-PP-II - Padrão "J" - criados pelo Decreto-lei n. 16.198, de 16-10-1946.  
Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de Junho de 1950.  
ADHEMAR DE BARROS  
José de Moura Rezende  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria dos Negócios do Governo, São Paulo, em 16 de Junho de 1950.  
Cassiano Ricardo - Diretor Geral

DECRETO N. 16.499, DE 16 DE JUNHO DE 1950  
Dispõe sobre relocação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando das atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,  
Decreta:  
Artigo 1.º - Fica relotado no Departamento de Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Servicial, classe "C", do QSA-PS-II, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, ocupado em caráter efetivo pelo senhor José Bento  
Artigo 2.º - No corrente exercício o funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Animal ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.  
Artigo 3.º - O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.  
Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de junho de 1950.  
ADHEMAR DE BARROS  
José Edgard Pereira Barretto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1950.  
Cassiano Ricardo - Diretor Geral

DECRETO N. 16.500, DE 16 DE JUNHO DE 1950  
Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Decreta:  
Artigo 1.º - Ficam reduzidas dentro da verba 354 do orçamento vigente, atribuída ao Serviço Florestal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, as dotações dos itens, na seguinte forma:

VERBA 354

8.51.2	2 - Material Permanente	
	20 - Instalações e equipamentos	
204	- Bombas hidráulicas	5.000,00
8.51.3	3 - Material de Consumo	
	32 - Material de laboratório e de gabinetes	
322	- Fotografia, plantas e cópias	10.000,00
	35 - Pimento	
353	- Defesa sanitária animal e vegetal.	20.000,00
	36 - Custeio, manutenção e conservação	
360	- Instalações e equipamentos	30.000,00
	39 - Material de distribuição remunerada e gratuita	
392	- Serviços de sementes e produtos derivados	100.000,00
8.82.3	3 - Material de Consumo	
	38 - Obras do domínio público	
380	- Construção e com ervação de rodovias e pontes	70.000,00
	Total das Reduções	235.000,00

Artigo 2.º - Com as importâncias provenientes da redução feita pelo artigo anterior, ficam criadas e suplementadas, dentro da mesma verba e orçamento, as dotações dos itens, na seguinte forma:

VERBA 354

8.51.2	2 - Material Permanente	
	25 - Bibliotecas e museus	
251	- Discotecas	5.000,00
8.51.3	3 - Material de Consumo	
	30 - Artigos de expediente	
300	- Artigos de escritório e de despacho, impressos e papeleria	40.000,00
	301 - Artigos de limpeza e higiene	20.000,00
	34 - Vestimentas e dormitórios	
343	- Pequenos objetos de toilette e uso pessoal	10.000,00
	36 - Custeio, manutenção e conservação	
367	- Próprios do Estado	100.000,00
	37 - Serviços industriais	
370	- Matéria prima e de custeio para oficinas	60.000,00
	Total da Criação e Suplementações	235.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de junho de 1950.  
ADHEMAR DE BARROS  
José Edgard Pereira Barretto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1950.  
Cassiano Ricardo - Diretor Geral

DECRETO N. 16.501, DE 16 DE JUNHO DE 1950  
Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,  
Decreta:  
Artigo 1.º - Fica relotado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Engenheiro-Agrônomo, - classe "I", do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Animal, da mesma Secretaria, ocupado em caráter interino pelo senhor Gilberto Viegas Bueno.  
Artigo 2.º - No corrente exercício o funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Vegetal, ao Departamento da Produção Animal.  
Artigo 3.º - O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.  
Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de junho de 1950.  
ADHEMAR DE BARROS  
José Edgard Pereira Barretto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1950.  
Cassiano Ricardo - Diretor Geral

DECRETO N. 16.502, DE 16 DE JUNHO DE 1950  
Dispõe sobre relocação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,  
Decreta:  
Artigo 1.º - Fica relotado no Instituto Geográfico e Geológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Fotógrafo, classe "G", do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Animal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Antonio Sebastianelli.  
Artigo 2.º - No corrente exercício, o funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Instituto Geográfico e Geológico ao Departamento da Produção Animal.  
Artigo 3.º - O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.  
Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de junho de 1950.  
ADHEMAR DE BARROS  
José Edgard Pereira Barretto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1950.  
Cassiano Ricardo - Diretor Geral

DECRETO N. 16.503, DE 16 DE JUNHO DE 1950  
Dispõe sobre redução de dotação orçamentária:

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Decreta:  
Artigo 1.º - Fica Reduzida de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a dotação do item 360 - Instalações e equipamentos - subconsignação 36 - Custeio, Manutenção e Conservação - Consignação 3 - Material de Consumo - da Verba 358 - Material e Serviços - Código 8.59.3 do orçamento vigente, atribuída ao Departamento de Assistência ao Cooperativismo, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.  
Artigo 2.º - Com a importância proveniente da redução feita pelo artigo anterior, fica Suplementada, na mesma Verba, Código, Consignação e Orçamento, a dotação do Item 301 - Artigos de limpeza e higiene da Subconsignação 30 - Artigos do Expediente.  
Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de junho de 1950.  
ADHEMAR DE BARROS  
José Edgard Pereira Barretto  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1950.  
Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

DECRETO N. 16.504, DE 16 DE JUNHO DE 1950  
Cria subdelegacias de polícia em circunscrições da Capital.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Decreta:  
Artigo 1.º - Ficam criadas subdelegacias de polícia nos seguintes subdistritos da Capital:  
1.º - subdistrito - Lapa - (7.ª Circunscrição) - 2.ª subdelegacia com sede em Vila Hamburguesa e 3.ª subdelegacia com sede em Vila Romana;  
19.º subdistrito - Ipiranga - (6.ª Circunscrição) - 2.ª subdelegacia com sede em Vila Independência;  
20.º subdistrito - Perdizes - (3.ª Circunscrição) - 2.ª subdelegacia com sede em Vila Anglo-Brasileira;  
34.º subdistrito - Alto da Mooca - (8.ª Circunscrição) - 3.ª subdelegacia com sede em Vila Claudia;